



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

## ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

### **1 - PREÂMBULO**

**O Município de Olaria**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 09:00 horas do dia 31 de março de 2015**, através de sua Comissão Permanente de Licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **016/2015**.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Obras

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/2011 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa prestadora de diversos serviços de solda, confecção e instalação de grades de proteção; portões, porteirolas, suporte para lixeira e demais serviços, incluindo mão de obra e fornecimento da matéria prima, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### 4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### 4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria e;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 86.692,74 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** do edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.002.2.0018 – Desenv. Ensino fundamental;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0032 – Programa de Atenção Básica de saúde;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0032 – Manutenção de prédios municipais;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 – Manut. de serv. Habitação, obras e urbanismo;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.007.2.0035 – Desenv. das vias públicas;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0042 – Manutenção do abastecimento D'Água;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0041 Manutenção da rede de esgotos;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0040 – Desenv. da limpeza pública;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 – Desenv. das estradas;
- 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.010.2.0063 – Manut e operacionalização do cras Paif;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0074 – Manutenção da cultura, Esp. Lazer e Turismo;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0071 – Realização de festas e eventos populares;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.006.2.0079 – Reformas e melhoramentos para campo de futebol;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.006.2.0081 – manutenção das quadras poliesportivas;
- 4.4.90.51.00.2.04.00.16.481.007.1.0013 – Programa habitacional rural proamor;
- 4.4.90.51.00.2.04.00.16.482.007.1.0014 – programa habitacional urbano proamor
- 4.4.90.51.00.2.04.00.26.782.013.1.0022 – Constr. E reforma de pontes, bueiros e mata burros;

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

### **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

#### **9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

##### **ENVELOPE “A”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO N° 016/2015

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.

#### **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

##### **ENVELOPE “B”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO N° 016/2015

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1. - Será desclassificada após fase de lances a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que **proponha preço global ou unitário superior ao estabelecido pela Administração no Termo de Referência – Anexo II**, deste edital ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

11.12 - Da reunião Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14.1.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2015, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.4.7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

12.4.7.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, situada na Praça 1º de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido respeitando os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.7 - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

1.6.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de visita técnica;

## 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 32881112, ou através do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h às 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria-MG, 17 de março de 2015.

*Regiane Maria Aparecida de Souza*  
*Pregoeira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Para prestação de serviços de solda, confecção e instalação de grades de proteção; portões, porteiras, suporte para lixeira, portas de aço, entre outros serviços, incluindo mão de obra e fornecimento da matéria prima conforme especificações abaixo propomos, os seguintes preços:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora	400	Serviços de Solda ( Hora trabalhada)	R\$	R\$
02	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de portão em ferro mecânico 3/8 e metalon 40x30	R\$	R\$
03	M <sup>2</sup>	20	Fabricação de grade de esgoto em aço 16mm	R\$	R\$
04	M <sup>2</sup>	12	Fabricação de porteira em tubo 1 1/2" chapa 14 e aço 16mm	R\$	R\$
05	M <sup>2</sup>	6	Fabricação de suporte de caixa de água em perfil "U" 2" e chapa fria 20	R\$	R\$
06	M <sup>2</sup>	13	Fabricação de porta fechada em metalon 40x30 e chapa raiada	R\$	R\$
07	Ml	50	Fabricação de calha 300mm	R\$	R\$
08	UN	40	Fabricação de suporte para lixeiras em tubo 2" chapa 14 e ferro mecânico 3/8"	R\$	R\$
09	M <sup>2</sup>	30	Fabricação de janela em cantoneira 3/4 x 1/8" e 5/8 e 1/8" com basculante	R\$	R\$
10	M <sup>2</sup>	20	Fabricação de suporte para banner em perfil "U" 2"	R\$	R\$
11	UN	2	Fabricação de mata - burro em perfil "U" 10x3/8" e 3x3/8"	R\$	R\$
12	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de basculante em cantoneira e ferro "T" 3/4 x 1/8" e 5/8x1/8"	R\$	R\$
13	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de portão fechado em metalon 40x30x14 e lambri 20	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

14	ML	10	Fabricação de guarda corpo (corrimão) em tubo 2" chapa 14	R\$	R\$
15	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de grade de proteção para janela em metalon 20x20 e mecânico 3/8"	R\$	R\$
16	UN	15	Fabricação de suporte para placas de sinalização em tubo 2 ½ com 3,50m	R\$	R\$
17	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de suporte para armário de arquivo de escritório em cantoneira 1 ½ " e rodamas reforçadas.	R\$	R\$
				<b>Total:</b>	<b>R\$</b>

## 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 016/2015**.

## 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

**Referente Proc. n° 021/2015**  
**Pregão Presencial n° 016/2015**

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa prestadora de diversos serviços de solda, confecção e instalação de grades de proteção; portões, porteiras, suporte para lixeira, portas de aço, e entre incluindo mão de obra e fornecimento da matéria prima, conforme condições e especificações, conforme condições abaixo:

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de mantermos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Olaria em boas condições de uso, zelando pela limpeza pública, atendendo pessoas carentes do município e também atendendo vários setores da prefeitura.

#### 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores orçados.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora	400	Serviços de Solda	R\$ 87,66	R\$ 35.064,00
02	M²	10	Fabricação de portão em ferro mecânico 3/8 e metalon 40x30	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
03	M²	20	Fabricação de grade de esgoto em aço 16mm	R\$ 436,66	R\$ 8.733,20
04	M²	12	Fabricação de porteira em tubo 1 ½” chapa 14 e aço 16mm	R\$ 136,66	R\$ 1.639,92
05	M²	6	Fabricação de suporte de caixa de água em perfil “U” 2” e chapa fria 20	R\$ 293,33	R\$ 1.759,98
06	M²	13	Fabricação de porta fechada em metalon 40x30 e chapa raiada	R\$ 275,33	R\$ 3.579,29
07	Ml	50	Fabricação de calha 300mm	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
08	UN	40	Fabricação de suporte para lixeiras em tubo 2” chapa 14 e ferro mecânico 3/8”	R\$ 118,33	R\$ 4.733,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

09	M <sup>2</sup>	30	Fabricação de janela em cantoneira 3/4 x 1/8" e 5/8 e 1/8" com basculante	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
10	M <sup>2</sup>	20	Fabricação de suporte para banner em perfil "U" 2"	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	UN	2	Fabricação de mata - burro em perfil "U" 10x3/8" e 3x3/8"	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
12	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de basculante em cantoneira e ferro "T" 3/4 x 1/8" e 5/8x1/8"	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
13	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de portão fechado em metalon 40x30x14 e lambri 20	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
14	ML	10	Fabricação de guarda corpo (corrimão) em tubo 2" chapa 14	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
15	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de grade de proteção para janela em metalon 20x20 e mecânico 3/8"	R\$ 256,66	R\$ 2.566,60
16	UN	15	Fabricação de suporte para placas de sinalização em tubo 2 1/2 com 3,50m	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
17	M <sup>2</sup>	10	Fabricação de suporte para armário de arquivo de escritório em cantoneira 1 1/2 " e rodamas reforçadas.	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
				<b>Total:</b>	

#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento definido no edital é **menor valor por item**.

#### 5 - METODOLOGIA

5.1 - A licitante deverá, obrigatoriamente, visitar os locais dos serviços para que tenha pleno conhecimento da situação existente e das condições de execução. A apresentação dos envelopes de documentação e proposta implica no pleno conhecimento das condições de realização dos serviços e aceitação dos termos do presente edital.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

6.3- Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Olaria, 17 de março de 2015.

*Darley de Paula Alves*  
*Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa).  
intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO n° 016/2015**

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem,

por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da

Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão n° 016/2015** da Prefeitura Municipal de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**Ref.: PREGÃO n° 016/2015**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na (endereço)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.  
3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que  
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2015.

A  
Prefeitura Municipal de Olaria - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº \_\_\_\_\_,  
na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 016/2015** a ser  
realizada em 31/03/2015, podendo para tanto praticar todos os atos  
necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor  
recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° \_\_\_\_/2015-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ N° 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Exmo. Sr. Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF n° 691.062.076-34; e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no processo administrativo n° 021/2015, Pregão Presencial n° 016/2015, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 041/2011, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa prestadora de diversos serviços de solda, confecção e instalação de grades de proteção; portões, porteirolas, suporte para lixeira demais serviços, incluindo mão de obra e fornecimento da matéria prima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **EDITAL N° 021/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e com ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo 021/2015 os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, é de até **31/12/2015**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

- .3.90.39.00.2.03.00.12.361.002.2.0018 – Desenv. Ensino fundamental;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0032 – Programa de Atenção Básica de saúde;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0032 – Manutenção de prédios municipais;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 – Manut. de serv. Habitação, obras e urbanismo;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.007.2.0035 – Desenv. das vias públicas;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0042 – Manutenção do abastecimento D'Água;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0041 – Manutenção da rede de esgotos;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.009.2.0040 – Desenv. da limpeza pública;
- 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 – Desenv. das estradas;
- 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.010.2.0063 – Manut e operacionalização do cras Paif;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0074 – Manutenção da cultura, Esp. Lazer e Turismo;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0071 – Realização de festas e eventos populares;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.006.2.0079 – Reformas e melhoramentos para campo de futebol;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.006.2.0081 – manutenção das quadras poliesportivas;
- 4.4.90.51.00.2.04.00.16.481.007.1.0013 – Programa habitacional rural proamor;
- 4.4.90.51.00.2.04.00.16.482.007.1.0014 – programa habitacional urbano proamor
- 4.4.90.51.00.2.04.00.26.782.013.1.0022 – Constr. E reforma de pontes, bueiros e mata burros;

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mediante a execução dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas as requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

testemunhas abaixo firmadas.

Olaria-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS

1-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

2-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº 021/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Razão Social:

---

CNPJNº

---

Endereço:

---

E-mail:

---

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

---

Pessoa para contato:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (32) 3288-1114 ou e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Regiane Maria Aparecida de Souza  
Pregoeira**